

Seminários para professores secundários
Estudos para a sua realização no Interior

O problema da assistência técnico-profissional aos professores secundários em exercício, foi o assunto examinado ontem pela comissão mista da Secretaria da Educação e da Universidade de São Paulo, encarregada de estudar problemas comuns ligados a educação no Estado de São Paulo. No transcorrer dos trabalhos, a que estiveram presentes os profs. Michel Sawaya, Luis de Melo Rodrigues e Paulo Natanael, este chefe do Ensino Secundário e Normal do Departamento de Educação, dedicou-se especial atenção ao estabelecimento de núcleos de assistência aos professores do Interior, de modo a permitir-lhes constante atualização de conhecimentos.

Após os debates, a comissão deliberou propor ao sr. Luciano de Carvalho, titular da Pasta a realização, no próximo semestre, de quatro seminários intensivos de Geografia, Ciências Naturais, Português e Matemática.

ESTUDOS

Dentro de quinze dias será entregue o plano definitivo de atividade, sendo que, em princípio, a comissão considerou ideal a realização de seminários de sete dias, em período integral, que teriam como sede cidade-chave do Interior do Estado, de maneira a atender ao maior número possível de mestres. Desses seminários participariam todos os professores secundários da região e as aulas seriam dadas por professores da USP dentro de sua especialidade. A Chefia do Ensino Secundário e Normal caberá cuidar das medidas práticas para conseguir afastamento dos professores, condução, alojamento e outras providências.

EXPERIÊNCIA-PILOTO

Essa experiência-piloto, que será submetida à apreciação do Secretário da Educação, poderá ser estendida posteriormente a outras disciplinas e cidades obedecendo mesmo a um calendário anual, independente dos cursos de férias intensivos que continuarão a realizar-se normalmente.

No próximo dia 26, reunir-se-á novamente a comissão mista, para examinar as propostas das cidades que acolherão os seminários, os nomes dos professores que se encarregarão das aulas e o roteiro geral, que será apresentado ao Secretário.

INTERIOR AGRADECE...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Oscar Bressane-Amadeu Amaral; do sr. Ildio Pedrosa, Prefeito municipal de São Simão, pelo auxílio de 800 mil cruzeiros destinados a reparos de estradas, pontes e mata-burros, bem como ao apedregulamento de estradas municipais; do sr. José Augusto Ribeiro, Prefeito municipal de Assis, pela aprovação do plano de aplicação e liberação da verba de 12 milhões de cruzeiros, destinada à construção e aquisição de equipamentos para instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras daquela cidade; do sr. Tomas Okabayashi Tosio, presidente da Câmara Municipal de Andradina, comunicando que foi aprovado voto de aplausos pela criação de Dispensário para Tuberculosos, naquela cidade; do sr. José Aguiar Martins, presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, comunicando que foi aprovado pela Edilidade voto de aplauso pelas obras de reparo na estrada Guaratinguetá-Cunha-Parati; do sr. Vergílio Meiloni, Prefeito municipal de Santa Rosa de Viterbo, pelo auxílio destinado à elaboração de projeto para a Estação de Tratamento de Esgotos do Município; do sr. Benedito Pinto Ferreira Braga, Prefeito municipal de Urânia, pelas atenções que o Município vem recebendo do Governo Estadual, dentro do Plano de Ação.

Cursos de micologia

Serão levados a efeito dois cursos de micologia sob o patrocínio do Instituto de Botânica da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, através da Seção de Criptógamos, em colaboração com o Instituto de Medicina Tropical de São Paulo. Os cursos serão ministrados pelo prof. Everett Smith Bereke, da "Michigan State University", de East Lansing, U.S.A., e atual presidente da Sociedade de Micologia da América.

O primeiro curso, sobre micologia médica, será dado no Departamento de Microbiologia e Imunologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, enquanto o segundo, que versará sobre Phycomycetes, será ministrado nas dependências do Instituto de Botânica.

Para informações sobre esses cursos, consultar o Instituto de Botânica, tel. 70-1633, 70-1819 e 70-2075

Leia na revista**"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"**

editada pelo DEA no seu segundo número, o estudo sobre

"REINTEGRAÇÃO"

—//—

PEDIDOS:

RUA FLORENCIO DE ABREU, 948 — 6.º AND.
Seção de Material
Telefones: 32-9896 e 32-9280

FUNCIONARÁ AINDA NO ATUAL...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Itápolis, Arealva, Lacanga, Itaju, Boracéia, Ribeirão Bonito, Boa Esperança do Sul, Dois Córregos, Baurui, Novo Horizonte, Borborema, Pirajui, Nova Europa, Tabatinga e Macatuba.

Após as inaugurações, as personalidades presentes visitaram as obras da Usina Hidroelétrica de Bariri. Filmes sobre o Plano de Ação foram também exibidos naquela cidade.

ESTRADA JAÚ-BARIRI

A estrada Jaú-Bariri, construída pelo Departamento de Estradas de Rodagem, veio atender a antiga aspiração daquela região, tem cerca de 30 quilômetros de extensão e foi concluída no espaço de 11 meses. Com uma plataforma de 12m60, existem em seu percurso 3 obras de arte, sendo duas pontes, com 25 metros cada e uma galeria de 10m2. Essa estrada, que sai da rodovia Araraquara-Jaú, custou perto de 45 milhões de cruzeiros.

GRUPO ESCOLAR

O Grupo Escolar "Modesto Masson", construído pela Diretoria de Obras Públicas, está localizado a 9 km do centro da cidade de Bariri e servirá populoso bairro. Executado em 1 ano, é dotado de 4 salas de aula, galpão, sala para professores, biblioteca e gabinete dentário. Custou pouco mais de 15 milhões de cruzeiros, e irá atender cerca de 150 alunos por período.

MENSAGEM DO GOVERNADOR

Durante as cerimônias, o eng. Marcelo de Oliveira Borges leu mensagem do Governador Carvalho Pinto enviada ao povo de Bariri. A propósito, o Plano de Ação já aplicou em Bariri, cerca de 107 milhões de cruzeiros, para obras de grupo escolar, casa da lavoura, matadouro, água e esgoto, construção e reforma de pontes, e outras.

VISITA A USINA

Após as inaugurações, as autoridades presentes visitaram as obras da Usina de Bariri, que está sendo construída pela CHERP, no médio curso do rio Tietê, a 8 km de Bariri. Terá essa Usina potência instalada de 132.000 kw (ou 172.000 cv) e uma produção média

anual de 460 milhões de KWh. A barragem está em fase adiantada de construção. Possui uma seção em terra e outra em concreto. A casa de máquinas está sendo construída e situa-se no pé da barragem, junto à seção de concreto. Junto à margem esquerda do rio, incorporada às obras da barragem, está sendo construída a eclusa para navegação, com as mesmas características técnicas da eclusa da Usina "Jânio Quadros" — Barra Bonita. Essas eclusas e os reservatórios de acumulação das Usinas citadas permitirão a navegação de grande extensão do Médio Tietê. O conjunto das Usinas do Médio Tietê — Barra Bonita, Bariri, Ibitinga e Promissão — terá uma potência instalada da ordem de 700 mil cavalos-vapor, assegurando uma produção anual superior a 1,5 bilhões de KWh.

As obras de construção civil, que foram iniciadas em 1959, estarão concluídas no primeiro semestre de 1963, sendo que a primeira máquina estará em funcionamento ainda no Governo Carvalho Pinto. A propósito, lembra-se que essa obra foi iniciada no atual Governo e consta do Plano de Ação.

Oito novos grupos escolares na Capital

A Diretoria de Obras Públicas, por determinação do Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, abriu concorrência pública para a construção de mais seis grupos escolares na Capital. Localizam-se esses novos estabelecimentos de ensino primário em Osasco (Vila São José), Vila Ida (G. E. "Prof. Vitor Oliva") Vila Guarani, Vila Nilo, Vila Brasil e Santana.

O Chefe do Executivo aprovou também concorrências públicas realizadas pela DOP, e autorizou a contratação, através do Fundo Estadual de Construções Escolares, de outros dois grupos escolares na Capital: no Parque Paulistana, com 1.620 m2 de área, valor de Cr\$ 22.667.120,00 e prazo de 10 meses; e no Carandiru, com 2.795 m2 de área, valor de Cr\$ 39.850.000,00 e prazo de 12 meses.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.604, DE 17 DE JUNHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 15.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, necessário à construção do 2.º Grupo Escolar do Alto da Lapa

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.985,20 m2. (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), situado no 15.º subdistrito — Lapa — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Risoleta Vilanova Soeiro e outros, necessário à construção do 2.º Grupo Escolar do Alto da Lapa, medindo 59,00 metros de frente para a rua Anfitrião; 75,00 metros para a rua dos Aliados; de um lado, 74,55 metros confrontando com uma viela; de outro, mede em linha quebrada, 38,83 metros, 11,21 metros e 33,39 metros respectivamente, confrontando com quem de direito, medidas essas constantes da planta F. 14.275, anexa ao processo DJ. 21.209-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de Junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.605, DE 17 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 31.º subdistrito — Alto da Mooca — município e comarca da Capital, necessário à construção do 2.º Grupo Escolar do Parque da Mooca

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 6.705,65 m2. (seis mil, setecentos e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no 31.º subdistrito — Alto da Mooca — município e comarca da Capital, que consta pertencer à Companhia Imobiliária "Parque da Mooca", necessário à construção do 2.º Grupo Escolar do Parque da Mooca, com as seguintes medidas e confrontações:

começa em um ponto, na esquina da rua Neópolis com a rua São Máximo; segue por esta última, em curva, com 80,80 metros; deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 96,00 metros até atingir o alinhamento da rua Domingos Fonseca; daí, à esquerda, continua pelo alinhamento desta rua na distância de 49,60 metros até encontrar o alinhamento da rua Neópolis; deflete à esquerda, em curva, pelo alinhamento da rua Neópolis medindo 49,00 metros; prossegue ainda pelo referido alinhamento, em linha reta, com 53,20 metros até encontrar o ponto inicial, medidas essas constantes da planta F. 14.272, anexa ao processo DJ. 21.211-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8.39.4.490-1.1 da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1961
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.606, DE 17 DE JUNHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 28.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Moreira

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular com a área de 6.300,00 m2. (seis mil e trezentos metros quadrados), situado no 28.º subdistrito — Tatuapé — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Samuel Klabin necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Moreira, medindo 70,00 metros de frente para a rua Caetano de Campos por 90,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com a casa n. 186-A da rua Caetano de Campos; de outro lado e nos fundos, com quem de direito, medidas essas constantes da planta F. 14.270, anexa ao processo DJ. 21.212-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.